



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 323/2017.**

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ORGANIZAR E COORDENAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E/OU FESTIVIDADES CÍVICAS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ.

**Camille Macedo Paiva de Vasconcelos**, Prefeita Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as festividades cívicas, artísticas e culturais do município de Vigia de Nazaré, envolvem complexidade em sua organização e coordenação;

CONSIDERANDO ser de bom alvitre, estabelecer a participação de servidores municipais qualificados, por conseguinte, credenciados para organizar e promover tais eventos e/ou festividades;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício Nº 090/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial destinada a organizar e coordenar a realização de eventos e/ou festividades cívicas, artísticas, esportivas e culturais a serem realizadas no âmbito do Município de Vigia de Nazaré, composta pelos servidores municipais:

1. ONIVALDO SALDANHA FERNANDES;
2. FERNANDO LUIZ BRITO DA SILVA;
3. VIVIANE ROGÉRIA PALHETA FERREIRA;
4. MARÍLIA DE NAZARÉ DA SILVA MORAES;
5. MARIZETE DE SOUSA BARBOSA;
6. THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO;
7. DALVANIRA REIS PIMENTEL;
8. ALLEN JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA;
9. SEBASTIÃO JÚNIOR DA COSTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 323/2017.**

Art. 2º- A Comissão ora composta, deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à realização dos eventos programados, submetendo à aprovação prévia da Prefeita Municipal, os projetos, planilhas de custos e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos, devendo suas reuniões serem registradas em atas.

Art. 3º- Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora constituída.

Art. 4º- Os serviços prestados pelos membros supramencionados, serão considerados relevantes, não implicando em qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA, em 11 de dezembro de 2017.

  
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS  
**Prefeita Municipal**

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

  
Secretária Municipal de Administração.